



Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita nº 0046), do ressarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), já foi pago o seguinte valor:

**ÁREA E VALOR:**

1. Montagem de estrutura Show cultural com a Banda AVIÕES DO FORRO, área de 10.000,00m<sup>2</sup> - R\$ 3.775,38 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINTO

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA Nº 15, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.171/0001-75, da área de uso comum do povo com 4.620,00m<sup>2</sup> na Praia da Barra da Tijuca, localizada à altura dos n.ºs 1360 e 1430 da Avenida do Pepê, Município do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2012, onde foi realizada, especificamente no dia 29, a gravação do programa "Lual com Ellen Jabour", integrante do "Verão MTV", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.002970/2012-24.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da presente permissão de uso foi de R\$ 1.293,60 (um mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixará na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

**SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE**

**PORTARIA Nº 1, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 61, de 12 de fevereiro de 2001, em conformidade com os elementos do Processo nº 04906.000381/2011-45, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SPU/SE Nº 08, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 2011, que autorizou a cessão, sob forma de utilização gratuita ao Estado de Sergipe, do imóvel constituído por terreno medindo 923,91m<sup>2</sup>, acrescido das benfeitorias com 681,50m<sup>2</sup>, situado na Rua Espírito Santo, nº 85, bairro Siqueira Campos, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, objeto da Matrícula nº 21.619, Ficha 0001 de Registro Geral, Fls. 13, do cartório do 6º Ofício da Comarca de Aracaju.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

**Ministério do Trabalho e Emprego**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**  
Em 27 de fevereiro de 2012

**Alteração Estatutária**

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº. 0166/2012/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve:

Conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário e Montagem de Três Lagoas, Selvíria, Brasília, Santa Rita do Pardo, Bataguassu e Água Clara/MS, nº 46312.000665/2010-81, CNPJ 37.198.876/0001-02 para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas indústrias da construção, mobiliário e montagem com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Água Clara, Bataguassu, Brasília, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas - MS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012030800062

Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas nos municípios de Brasília, Selvíria e Três Lagoas-MT, da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral - SINTIES-PAV - MS, Processo: 46000.012651/95-60, CNPJ 00.945.727/0001-41, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 379/GM/MTE, de 02 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 05 de março de 2012, Seção 1, pag. 52, no Artigo 1º, onde se lê: "... Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2011,..." , leia-se: "...Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009...".

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**RETIFICAÇÃO(\*)**

Na Portaria nº 308, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 6-3-2012, Seção 1, páginas 209 a 213, no Art. 1º, onde se lê: "Líquidos Combustíveis e Inflamáveis?" leia-se: "Líquidos Combustíveis e Inflamáveis"

No Art. 3º, onde se lê:

Item	Prazo
20.3.2	9 (nove) meses; exceto para alíneas "e" e "h", que devem observar os estabelecidos no item 20.10.4

leia-se:

Item	Prazo
20.3.2	9 (nove) meses; exceto para alíneas "e" e "h", que devem observar os estabelecidos no item 20.10.4

onde se lê:

20.17.2.1	18 (dezoito) meses para as alíneas "c" e "e"; 12 (doze) meses para as demais alíneas e caput do subitem
-----------	---

leia-se:

20.17.2.1	18 (dezoito) meses para as alíneas "c" e "e"; 12 (doze) meses para as demais alíneas e caput do subitem
-----------	---

No Anexo, onde se lê:

20.3.1 Líquidos inflamáveis: são líquidos que possuem ponto de fulgor ≤ 60º C.

leia-se:

20.3.1 Líquidos inflamáveis: são líquidos que possuem ponto de fulgor ≤ 60º C.

onde se lê:

20.3.3 Líquidos combustíveis: são líquidos com ponto de fulgor > 60º C e ≤ 93º C.

leia-se:

20.3.3 Líquidos combustíveis: são líquidos com ponto de fulgor > 60º C e ≤ 93º C.

Nos Exemplos de algumas metodologias, onde se lê:

b) "What-if (E SE)";

leia-se:

b) "What-if (E SE)";

(\*) N. da Coejo: Republicada por ter saído, no DOU de 7-3-2012, Seção 1, página 68, com incorreção.

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 9 de fevereiro de 2012

**Arquivamento**

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.001659/2002-54
Entidade	Sindicato dos Arrumadores Carregadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Caçapava e Região - SP
CNPJ	Não Informado
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0165/2012/CGRS/SRT/MTE

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

**PORTARIA Nº 25, DE 5 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.000657/2012-25, resolve:

Conceder autorização a SULPLASTIC EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.826.917/0001-63 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Anflóquio Nunes Pires, 4785, Bela Vista, CEP 89110-000, na Cidade de Gaspar (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 125 e 139 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da referida Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RODRIGO MINOTTO

**PORTARIA Nº 26, DE 5 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei nº 605/49, regulamentada pelo decreto nº 27.408, de 12/08/49, e, considerando ainda o disposto nos autos do processo nº 46220.000774/2012-99, resolve:

I - Autorizar o funcionamento do setor de atendimento da empresa SG COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.912.451/0004-36, no dia 23 de março de 2012;

II - Condicionar a manutenção desta autorização, a apresentação de instrumento coletivo, cumprindo as formalidades dos artigos 612, 613 e 614 da Consolidação das Leis do Trabalho;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RODRIGO MINOTTO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 42, DE 7 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 46266.007527/2011-14, resolve conceder autorização à empresa: KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.277/0019-50, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Rua Brasfanta, nº 96, Jardim Santa Inês, Município de Suzano, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da CLT, e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

**PORTARIA Nº 43, DE 7 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 47998.008335/2011-15, conceder autorização à empresa:

CFERMATEX INDÚSTRIA DE TECIDOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.337/0001-28, situada à Avenida Interdistrital Comendador Emilio Romi, nº 380, Distrito Industrial, Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 11 de dezembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.